



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 2.945/2018.

DE 17 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES, E DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral de 1,78% (um virgula setenta e oito por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais, instituído no artigo 28 da Lei Municipal nº 719/90, de 20 de junho de 1990, que é de R\$ 607,48 (seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos), passando para o valor de R\$ 618,29 (seiscentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), para todas as categorias de Servidores Municipais, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 17 de abril de 2017.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17.04.2018

ALTEMAR RECH

Sec. Mun. da Administração

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br